

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSIST. TÉCNICA Nº 114628 Seq.4**

1) ORDEM DOS ADV DO BRAS SECAO PR, situado na RUA CORONEL BRASILINO MOURA,253, AHÚ, CURITIBA PR - CEP: 80540-340, inscrito no CNPJ: 77.538.510/0001-41, Inscrição Estadual: ISENTO e Inscrição Municipal: Não Informada, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por Cássio Lisandro Telles, inscrito no CPF 66344751991, e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na RUA IAPO, 1370, CURITIBA , PR, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0005-41 e com inscrição estadual nº 1011617731, neste ato representado por seus procuradores ELOIR MARCELO MACHADO, inscrito no CPF 859654219/15 e ALEXANDRE MAURICIO GOMES, inscrito no CPF 747427609/72, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para RUA CORONEL BRASILINO MOURA, 253, AHÚ, CURITIBA, PR - CEP: 80540-340.

CLÁUSULA I

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

Valor Mensal

VALOR MENSAL: R\$ 380,00

VIGÊNCIA: de 01/05/2020 a 30/06/2020

Por concessão especial as seguintes mensalidades terão os respectivos descontos (Temporários):

Ano: 2020

Junho 20%

Data de pagamento: 10 Mês: Posterior a Competência

CLÁUSULA II

A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA terá direito a ser indenizada, inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não forem alteradas pelo presente aditamento. E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data: CURITIBA 29/5/2020 | 16:02 BRT

114628 - 1ª via.

DocuSigned by:

ELOIR MARCELO MACHADO

965DE30BF91043B...

Contratada

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Nome: ELOIR MARCELO MACHADO

CPF: 859654219/15

DocuSigned by:

ALEXANDRE MAURICIO GOMES

1E8CDB4FEB90496...

Contratada

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Nome: ALEXANDRE MAURICIO GOMES

CPF: 747427609/72

DocuSigned by:

Cássio Lisandro Telles

E09F20B76282437...

Contratante

Nome: Cássio Lisandro Telles

CPF: 663447519/91

Telefone:

Contratante

Nome:

CPF: /

Telefone:

DocuSigned by:

GUSTAVO HENRIQUE BORRASCA DOS SANTOS

E21D68BB4D5440F...

Testemunha 01

Nome: GUSTAVO HENRIQUE BORRASCA DOS SANTOS

CPF: 08139672955

DocuSigned by:

ALEF MACHADO PANCIERI DA SILVA

4E03071ACCD74E8...

Testemunha 02

Nome: ALEF MACHADO PANCIERI DA SILVA

CPF: 09335780910